



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 1204

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2013

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)


DESCRIÇÃO DO OBJETO: Elaboração de Projetos de Engenharia, memoriais e ART para implantação de Loteamento Social.

FORNECEDOR: Athena Construção Civil Ltda – ME, CNPJ n.º 08.087.408/0001-54

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 10 de dezembro de 2013.


Lairton Meinerz

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 presente Nº 3735
de 11/12/13 FL. 29
Jamilo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 presente Nº 390
de 10/12/13 FL. 01
Jamilo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 06 de dezembro de 2013.

Da Assessoria de Governo e Planejamento
Para Prefeito Municipal

Assunto: Solicita autorização para Projetos de Implantação de Loteamento Social

Senhor Prefeito:

Solicitamos autorização para iniciar Processo de Licitação, modalidade Dispensa Justificada, para contratação de empresa do ramo, para elaboração de Projetos para fins de implantação de Loteamento Social, junto ao Imóvel denominado 129/130-A/B, com 10.300,00m² (dez mil e trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, desmembrada da Chácara n°. 129/130-A (cento e vinte e nove/cento e trinta-A), situada no quadro suburbano de Pato Bragado, declarada de utilidade pública pelo Decreto n°. 088, de 12 de julho de 2013, recentemente adquirida.

Os projetos que necessitamos apresentar à COHAPAR, para viabilizar a parceria de implantação de novas Unidades Habitacionais, são os seguintes:

- Análise Geotécnica do imóvel;
- Percolação;
- Projeto de Sinalização Vertical;
- Projeto de Sinalização Horizontal;
- Projeto de Água Potável;
- Planta de Loteamento;
- Projeto de Arborização
- Memorial Descritivo.


Para contratação dos projetos ora Citados, o custo será de R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais), com base nos orçamentos em anexo.

Certos de Vossa compreensão, aguardamos pronunciamentos.


Luiz Alberto Rosinski

Assessor de Governo e Planejamento

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "edino edino" <edino@patobragado.pr.gov.br>
De: edino@patobragado.pr.gov.br
Para: neiva@patobragado.pr.gov.br
Data: 26/11/2013 11:04
Assunto: Programa Morar Bem Paraná - COHAPAR 
Anexos: | PROGRAMA MORAR BEM PARANA URBANO.docx (14 KB)
| DOCUMENTO PARA INCLUSÃO.zip (638 KB)

Neiva, a pedido do Rosinski estou lhe encaminhando este e-mail, para fazer ofício de encaminhamento de documentos.

Dino.

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Marli Wollmann"
Data: 19/11/2013 16:16
Assunto: Fw: FAR Municipios
Para: edino@patobragado.pr.gov.br

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Lucilei Marchiori"
Data: 19/11/2013 15:10 (01:04 horas atrás)
Assunto: FAR Municipios
Para: "Marli Wollmann"
Boa tarde Marli,
segue KIT com documentação para o FAR Municipios, qualquer dúvida, ligue!
Engenheiro Responsável: Percio

att.

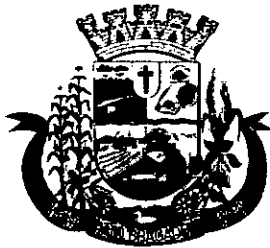
Lucilei / Bruno

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ

1. Ofício da P.M. solicitando a inclusão do Município em um determinado programa habitacional;
2. Ofício de contribuição da Prefeitura Municipal (modelo Cohapar);
3. Cópia da(s) escritura(s) do imóvel(eis);
4. Matrícula(s) atualizada(s) do(s) terreno(s) no Cartório de Registro de Imóveis;
5. Histórico vintenário atualizado;
6. Planta da cidade ou distrito com a localização da(s) área(s) e acessos;
7. Memorial descritivo e A.R.T.;
8. Planta topográfica;
9. Levantamento planialtimétrico com A.R.T e arquivo digital;
10. Viabilidade preliminar de abastecimento de água e esgoto;
11. Ofício da P.M comprometendo-se a executar rede de esgoto e tratamento (se for o caso);
12. Viabilidade preliminar de abastecimento de energia elétrica;
13. Ofício da concessionária local dando a viabilidade para relocação da rede de energia (se for o caso);
14. Ofício da P.M assumindo o ônus pela relocação da rede de energia (se for o caso);
15. Teste de sondagem: Relatório, Perfil geológico, Croqui c/ localização dos furos, A.R.T.;
16. Teste de percolação: Relatório, Gráfico, Croqui c/ localização das valas, A.R.T.;
17. Licença(s) Prévia(s) emitida pelo IAP e Publicação da súmula de recebimento da L.P em via original;
18. Ofício da P.M comprometendo-se a abrir rua e/ou acesso;
19. Ofício de dimensão dos lotes;

Obs.: OS OFÍCIOS À COHAPAR DEVEM SER ENCAMINHADOS AOS CUIDADOS DE:

SUELI TOSHICO SAKAI MARQUES
Diretora de Projetos – COHAPAR
CURITIBA – PR.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 09 de dezembro de 2013.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da prestação de serviços para elaboração de projetos sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.001 – Gabinete do Prefeito

04.122.1050.2.005 – Manutenção da Assessoria de Planejamento e Governo

3.3.90.39.05.126 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

Cordialmente,

Cleunide Eitzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	126	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 124
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional..... =	041211050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2005000	Manutenção da Assessoria de Planejamento e Governo	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.05.00.00	SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/12/2013 até 13/12/2013

Empenhado no Período.... =	30.349,87
Liquidado no Período.... =	30.349,87
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	30.349,87
Liquidado até o Período. =	30.349,87
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	30.349,87
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	30.349,87



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 10 de dezembro de 2013.


De: Gabinete do Prefeito

Para: Assessoria de Governo e Planejamento

Senhor Assessor:

Em vista da solicitação desta Secretaria para elaboração de projetos de engenharia, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "DISPENSA JUSTIFICADA DE LICITAÇÃO", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", em decorrência do valor apresentado nos orçamentos, e de acordo com o disposto na legislação vigente.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de uma empresa para elaboração de Projetos para fins de implantação de Loteamento Social, junto ao Imóvel denominado 129/130-A/B, com 10.300,00m² (dez mil e trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, desmembrada da Chácara nº. 129/130-A (cento e vinte e nove/cento e trinta-A), situada no quadro suburbano de Pato Bragado, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº. 088, de 12 de julho de 2013, recentemente adquirida. Os Projetos ora contratados são os seguintes:

- Análise Geotécnica do imóvel;
- Percolação;
- Projeto de Sinalização Vertical;
- Projeto de Sinalização Horizontal;
- Projeto de Água Potável;
- Planta de Loteamento;
- Projeto de Arborização
- Memorial Descritivo.

CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- a) Os projetos deverão estar acompanhados de ART, Memorial Descritivo, 02 vias do projeto plotado e arquivo digital em CD.
- b) Os projetos deverão atender as exigências mínimas do IBRAOP, CREA-PR e estarem devidamente aprovados junto à COHAPAR.
- c) Ficará à cargo da empresa Contratada o fornecimento de todo material, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas inerentes a perfeita execução dos serviços descritos no objeto deste Edital.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

O Município já possui protocolado junto à COHAPAR, projeto de parceria pára construção de mais 20 (vinte) unidades habitacionais populares. Para isto, adquirimos uma área de terras, conforme Lei n.º 1358/2013. Uma das exigências da COHAPAR, e a apresentação dos projetos de implantação do Lotemaento no local, e como nosso quadro de servidores que atuam no Departamento de Engenharia é bastante reduzido, e nma intenção de agilizar o processo para beneficiar ás famílias Pato bragadenses que almejam ter sua casa própria, é que buscamos através de empresa treceirizada, a apresntação destes Projetos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

FORNECEDOR/CEDENTE

ATHENA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.087.408/0001-54, situada a Rua Amazonas, nº 630, Sala 01, Centro, Município de Entre Rios do Oeste – PR, neste ato representado pelo Senhor Giovani Malavazi Fim, portador do CPF nº 004.579.609-22

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de uma empresa do ramo constituída, que dispõe de profissionais adequados ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO

R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais). O valor será em parcela única, em até 10 (dez) dias após a entrega dos projetos.

DO PRAZO DE ENTREGA

20 (vinte) dias, após a solicitação.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.001 – Gabinete do Prefeito

04.122.1050.2.005 – Manutenção da Assessoria de Planejamento e Governo

3.3.90.39.05.126 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 10 de dezembro de 2013.


Laixon Meinerz

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


John Jeferson Weber Nodari - MEMBRO


Robin Jarabiza - MEMBRO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061/2013

OBJETO: *Elaboração de Projetos de Engenharia*

Comunico a Empresa **ATHENA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 061/2013, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 12 de dezembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061/2013.

OBJETO: Elaboração de Projetos de Engenharia – Implantação de Loteamento Social

Consoante Justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, a Prefeita Municipal de Pato Bragado aprova os termos em que se encontra o presente processo, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação dos serviços descritos neste certame da empresa ATHENA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, ao valor global de R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 12 de dezembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
do presente Nº 9737
de 12/12/13 FL. 01
Camilo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 12/12/13 Nº 358 FL. 01
Camilo
Visto

A EMPRESA ATHENA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, através de seu representante legal senhor GIOVANI MALAVAZI FIM, Engenheiro Civil, CREA-PR 71706 /D, vem através desta apresentar **Orçamento de PROJETOS PARA FINS DE LOTEAMENTO SOCIAL, com os seguintes projetos**

- 1) Análise Geotécnica.
- 2) Percolação;
- 3) Projeto Sinalização Vertical;
- 4) Projeto Sinalização Horizontal;
- 5) Projeto de Água Potável
- 6) Planta de Loteamento;
- 7) Passeio Público;
- 8) Projeto de Arborização
- 9) Memoriais Descritivos.

O VALOR TOTAL É DE **R\$ 7.550,00 (sete Mil, Quinhentos e Cincoenta Reais.)**.

Prazo de entrega: a combinar

Forma de pagamento: na entrega dos projetos.

Entre Rios D'Oeste, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.


NOME: GIOVANI MALAVAZI FIM

EMPRESA: ATHENA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ENGENHEIRO: ENGENHEIRO CIVIL CREA - PR 71.706/D

08.087.408/0001-54

**ATHENA - CONSTRUÇÃO CIVIL
LTDA - ME**

Rua Amazonas, 630 - Sala 01 - Centro
85988-000 - Entre Rios do Oeste - Paraná

ATHENA - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.087.408/0001-54
NIRE 4120572659-7



MAIKEL ROMÁRIO SCHAEFER, brasileiro, solteiro, Arquiteto e Urbanista, nascido em 17/08/1982, na cidade de Marechal Cândido Rondon, PR, inscrito no CPF sob nº 005.572.459-07, Portador da Carteira de Identidade RG nº 7.114.011-3-SSP-PR, e CREA/PR nº 83.657/D, Rua Roque Valério Machado, nº 666, Bairro Por do Sol, CEP nº 85.988-000, em Entre Rios do Oeste – PR;

GABRIELA ROBERTA SCHAEFER FIM, brasileira, casada em Comunhão Parcial de Bens, Engenheira Civil, nascida em 09/01/1978, na cidade de Marechal Cândido Rondon, PR, inscrita no CPF sob nº 014.687.929-54, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.026.197-0-SSP-PR e CREA/PR nº 75.950/D, Rua Roque Valério Machado, nº 1395, Centro, CEP 85.988-000, Entre Rios do Oeste, PR CEP 85.988-000, Entre Rios do Oeste, PR. sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **ATHENA - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na Rua Paim, nº 725, Sala 02, Centro, CEP 85.988-000, em Entre Rios do Oeste, PR. Inscrita no CNPJ sob nº 08.087.408/0001-54, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 4120572659-7, em 19/06/2006 e Última Alteração sob nº 20084912790 em 13/11/2008, resolvem alterar e consolidar o contrato primitivo, conforme dispõe as cláusulas seguintes:

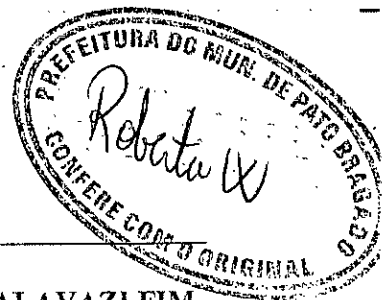
CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa neste ato na sociedade **GIOVANI MALAVAZI FIM**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 29/10/1978, na cidade de Loanda-PR, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade RG nº 6.496.296-5-SSP-PR, CREA/PR nº 71.706/D e inscrito no CPF sob nº 004.579.609-22 residente e domiciliado na Rua Roque Valério Machado, nº 1395, Centro, CEP 85.988-000, Entre Rios do Oeste – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa neste ato na sociedade **THIAGO SCHAEFER FIM**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 25/08/2006, na cidade de Toledo - PR, portador da carteira de identidade RG nº 13.178.780-4-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 095.102.469-80 residente e domiciliado na Rua Roque Valério Machado, nº 1395, Centro, CEP 85.988-000, Entre Rios do Oeste – PR, neste ato representado por seu Genitor **GIOVANI MALAVAZI FIM**, acima qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se neste ato da sociedade, o sócio **MAIKEL ROMÁRIO SCHAEFER**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, 45.000 (Quarenta e cinco mil) quotas que possui na sociedade, pelo valor nominal de R\$ 45.000,00 (Quarenta cinco mil reais), ao sócio ingressante **THIAGO SCHAEFER FIM**, acima qualificado e 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas que possui na sociedade, pelo valor nominal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), ao sócio ingressante **GIOVANI MALAVAZI FIM**, dando estes plena, geral e irrevogável quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se neste ato da sociedade, a sócia **GABRIELA ROBERTA SCHAEFER FIM**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas que possui na sociedade, pelo valor nominal de

ATHENA - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.087.408/0001-54
NIRE 4120572659-7



R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), ao sócio ingressante **GIOVANI MALVAZI FIM**, acima qualificado, dando estes plena, geral e irrevogável quitação das quotas cedidas ficando as quotas e o capital assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
THIAGO SCHAEFER FIM	90.00	45.000	45.000,00
GIOVANI MALVAZI FIM	10.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O endereço fica alterado para Rua Amazonas, nº 630, Sala 01, Centro, CEP 85.988-000, Entre Rios do Oeste, PR.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao Sr. **GIOVANI MALVAZI FIM**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

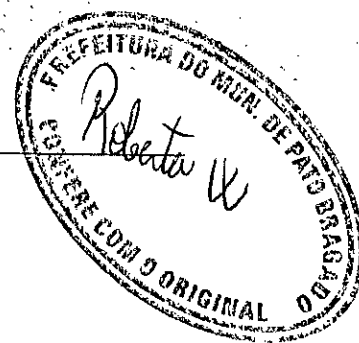
§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A vista das modificações ora ajustadas e em virtude da Lei 10.406/2002 do Código Civil, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

ATHENA - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.087.408/0001-54
NIRE 4120572659-7



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ATHENA - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 08.087.408/0001-54
NIRE 4120572659-7

GIOVANI MALAVAZI FIM, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 29/10/1978, na cidade de Loanda-PR, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade RG nº 6.496.296-5-SSP-PR, CREA/PR nº 71.706/D e inscrito no CPF sob nº 004.579.609-22, residente e domiciliado na Rua Roque Valério Machado nº 1395, Centro, CEP 85.988-000, Entre Rios do Oeste - PR.

THIAGO SCHAEFER FIM, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 25/08/2006, na cidade de Toledo - PR, no CPF sob nº 095.102.469-80, portador da carteira de identidade RG nº 13.178.780-4-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Valério Machado nº 1395, Centro, CEP 85.988-000, Entre Rios do Oeste - PR, neste ato representado por seu Genitor **GIOVANI MALAVAZI FIM**, acima qualificado, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **ATHENA - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na Rua Amazonas, nº 630, Sala 01, Centro, CEP 85.988-000, Entre Rios do Oeste, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.087.408/0001-54, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 4120572659-7, em 19/06/2006 e Última Alteração sob nº 20084912790 em 13/11/2008, resolvem alterar e consolidar o contrato primitivo, conforme dispõe as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ATHENA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na Rua Amazonas, nº 630, Sala 01, Centro, CEP 85.988-000, em Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL: Edificações (residenciais, comerciais e de serviços); Asfalto e Terraplenagem; Execução de Projetos de Arquitetura e Engenharia; Administração de Obras; Eletrificação; Saneamento e Esgoto; Jardinagem e Paisagismo; Corretagem e Avaliação de Imóveis; Administração de Imóveis por Conta de Terceiros; Aluguel de Imóveis; Projetos e Execuções de Edificações, Ponte e Grandes Estruturas, Galerias de Água e Esgoto, Obras de Arte; Conservação de Estradas; Serviços de Calçamento de Pedra Irregular; Pavimentação de Rodovias; Prestação de serviços de Limpeza e Asseio; Reforma de Edificações; Coleta de Lixo; Produção de Mudas Florestais e Reflorestamento; Implantação e Manutenção de Florestamento e Reflorestamento; Execução de Instalações Elétricas e Hidráulicas; Dedetização e Desratização; Locação de Equipamentos Rodoviários e Agrícolas; Fabricação de Pré-Moldados de Concreto e Artefatos de Cimento; Fabricação de Estruturas Metálicas para Edificações; Fabricação de Abertura de Ferro-Serralheria; Comércio Varejista e

ATHENA – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.087.408/0001-54
NIRE 4120572659-7



Atacadista de Materiais de Construção; Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Execução de Açudes e Lagoas de Tratamento de Efluentes, Sistema de Abastecimento de Água e Saneamento, Galerias de Águas Pluviais; Incorporação Compra e Venda de Imóveis; Construção de Redes de Água e Esgoto; Estação de Tratamentos de Efluentes (ETA); Execução de Aterro Sanitário; Projetos e Licenciamentos, Perícias Técnicas e Avaliações na área Ambiental; Execução de Fundações Profundas; Serviços de Plotagem; Construção de "Meio-Fio"; Construção de Redes de Água e Esgoto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
THIAGO SCHAEFER FIM	90.00	45.000	45.000,00
GIOVANI MALAVAZI FIM	10.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

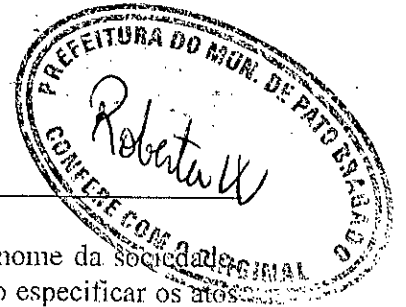
CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Junho de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao Sr. GIOVANI MALAVAZI FIM, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

ATHENA – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.087.408/0001-54
NIRE 4120572659-7



§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “prolabore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de reserva na sociedade. Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

§ 1º: Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços e Demonstrações de Resultados Intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral e semestral, a critérios dos sócios, objetivando a apuração dos Lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas;

§ 2º: Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no “caput” deste Artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), apurar-se-ão os haveres do de cujus em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

ATHENA - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 08.087.408/0001-54
NIRE 4120572659-7



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o Administrador, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, sendo competente para qualquer ação oriunda deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Entre Rios do Oeste -PR, 11 de Janeiro de 2013.



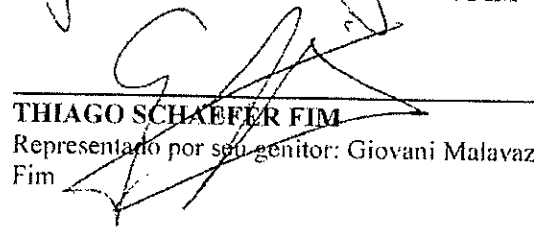
MAIKEL ROMÁRIO SCHAEFER



GABRIELA ROBERTA SCHAEFER FIM

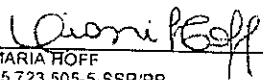


GIOVANI MALAVAZI FIM

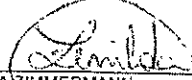


THIAGO SCHAEFER FIM
Representado por seu genitor: Giovani Malavazi Fim

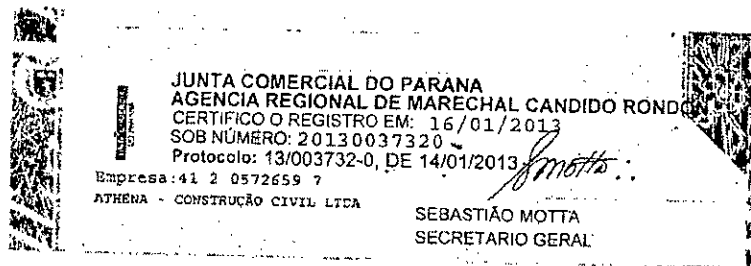
Testemunhas:



DIANI MARIA HOFF
RG nº. 5.723.505-5-SSP/PR



ZENILDA ZIMMERMANN
RG nº 5.373.169-4-SSP/PR





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ATHENA - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0572659-7	CNPJ 08.087.408/0001-54	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/06/2006	Data de Início de Atividade 15/06/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA AMAZONAS, 630-SALA 01, CENTRO, ENTRE RIOS DO OESTE, PR, 85.988-000			
Objeto Social EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS); ASFALTO E TERRAPLANAGEM; EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ELETRIFICAÇÃO; SANEAMENTO E ESGOTO, JARDINAGEM E PAISAGISMO, CORRETAGEM E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS POR CONTA DE TERCEIROS, ALUGUEL DE IMOVEIS, PROJETOS E EXECUÇÕES DE EDIFICAÇÕES, PONTE E GRANDES ESTRUTURAS, GALERIAS DE AGUA E ESGOTO, OBRAS DE ARTE, CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DE PEDRA IRREGULAR, PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ASSEIO, REFORMA DE EDIFICAÇÕES, COLETA DE LIXA, PRODUÇÃO DE MUDAS FLORESTAIS E REFLORÉSTAMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FLORESTAMENTO E REFLORÉSTAMENTO, EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS; DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS, FABRICAÇÃO DE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EDIFICAÇÕES, FABRICAÇÃO DE ABERTURA DE FERRO-SERRALHEIRA, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXECUÇÃO DE AÇUDES E LAGOAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO, GALERIAS DE AGUA PLUVIAIS, INCORPORAÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE AGUA E ESGOTO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES, (ETA), EXECUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, PROJETOS E LICENCIAMENTOS, PERÍCIAS TÉCNICAS E AVALIAÇÕES NA ÁREA AMBIENTAL, EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS, SERVIÇOS DE PLOTAGEM, CONSTRUÇÃO DE "MEIO-FIO"; CONSTRUÇÃO DE REDES DE AGUA E ESGOTO.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
GIOVANI MALAVAZI FIM 004.579.609-22	5.000,00	SOCIO	Administrador
THIAGO SCHAEFER FIM 095.102.469-80	45.000,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 28 de novembro de 2013.

13/885152-5



Smotta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ATHENA - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0572659-7	CNPJ 08.087.408/0001-54
Último Arquivamento Data: 16/01/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Número: 20130037320 Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 28 de novembro de 2013

13/065152-5



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATHENA - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
CNPJ: 08.087.408/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:43:07 do dia 16/10/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2014.
Código de controle da certidão: **7ABC.54A7.A414.80D6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000662013-14025408

Nome: ATHENA - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME

CNPJ: 08.087.408/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/12/2013.

Válida até 02/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08087408/0001-54
Razão Social: ATHENA CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME
Nome Fantasia:ATHENA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Endereço: RUA AMAZONAS 630 SALA 01 / CENTRO / ENTRE RIOS DO OESTE / PR / 85988-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

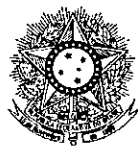
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2013 a 18/12/2013

Certificação Número: 2013111913411682128583

Informação obtida em 10/12/2013, às 14:18:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATHENA - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.087.408/0001-54

Certidão n°: 39764842/2013

Expedição: 10/12/2013, às 14:21:08

Validade: 07/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATHENA - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.087.408/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



05.574.012/0001-43

J A H - MATERIAL DE CONST.
CIVIL E EMPREITEIRA LTDA.

Rua Alagoas, 412 - Centro
CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

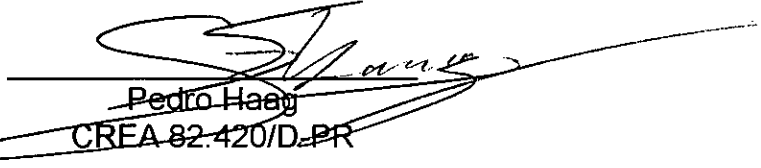
A Empresa J.A.H. Material de Construção Civil e Empreiteira Ltda, através de seu representante legal Sr. Pedro Adilson Haag, Engenheiro Civil CREA 82.420/D-PR vem através dessa apresentar ORÇAMENTO DE PROJETOS PARA FINS DE LOTEAMENTO SOCIAL, com os seguintes projetos padrão COHAPAR.

- 1) Análise Geotécnica;
- 2) Percolação;
- 3) Projeto de sinalização vertical;
- 4) Projeto de sinalização horizontal;
- 5) Projeto de água potável;
- 6) Planta do Loteamento;
- 7) Passeio público;
- 8) Projeto de arborização;
- 9) Memoriais descritivos.

VALOR TOTAL: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

Prazo de entrega: a combinar

Forma de pagamento: na entrega dos projetos



Pedro Haag
CREA 82.420/D-PR

Pedro A. Haag
Engenheiro Civil
CREA 82420/D - PR



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE J A H
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME**

ARI HAAG, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão de bens, do comércio, residente e domiciliado na rua Alagoas, 412 centro de Marechal Cândido Rondon, PR., CEP 85.960.000 RG sob nº 1.306.643-4 da SSP-PR e CPF sob nº 191.629.609-20 natural de Três Passos, RS., **JOÃO EDUARDO**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na rua Santa Madalena, 250 bairro São Lucas III de Marechal C. Rondon, Pr., CEP 85.960.000, RG sob nº 4.720.089-0 da SSP-PR e CPF sob nº 646.627.809-34 natural de Toledo, Paraná, únicos sócios da **J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME**, localizada na Rua Alagoas, 412 centro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960.000 conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.04978878 de 24.03.2003, inscrita no CNPJ Nº 05.574.012/0001-43, resolvem modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10406 de 10.01.02 e subsidiariamente pela Lei 6404 de 15.12.1976 conforme e cláusulas abaixo:

1ª Ingressa na sociedade pelo presente instrumento **PEDRO ADILSON HAAG**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29.06.1977, Engenheiro Civil registrado no CREA-PR-82420/D, CI nº 6.067.549-0 da SSP-PR, CPF nº 004.577.649-02, residente e domiciliado na rua Alagoas, 412 centro de Marechal Cândido Rondon, Pr., CEP 85.960-000.

2ª O sócio ingressante integraliza neste ato 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) neste ato a vista através de veículo modelo Kombi ano 1996 chassi nº 9BWZZZ231TP022030 Placa AGF 8679.

3ª O sócio **ARI HAAG**, integraliza 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) neste ato através da conta de lucros acumulados.

4ª O sócio **JOÃO EDUARDO**, integraliza 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) neste ato através da conta de lucros acumulados.

(15)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME

Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula quarta da Segunda Alteração contratual passa a ter a seguinte redação:

5ª O capital social que era de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) fica elevado para R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) e assim distribuídos entre os sócios: **ARI HAAG** R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) **JOÃO EDUARDO**, R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) e **PEDRO ADILSON HAAG**, R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

6ª Ficam nomeados nas funções de administradores **ARI HAAG E JOÃO EDUARDO** e **PEDRO ADILSON HAAG**.

7ª Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011 & 1º, CC/2002).

8ª À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME**.

Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Alagoas, 412 centro, CEP 85960.000 Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil.

Terceira: O objeto social é de Comércio varejista de materiais de construção civil, prestação de serviços de mão de obra na construção civil junto a profissional ou empresa e execução de serviços de projetos técnicos.

Quarta: O capital social é de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) dividido em 215.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE J A H
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME**

ARI HAAG, 130.000 quotas, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais),

JOÃO EDUARDO, 70.000 quotas, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

PEDRO ADILSON HAAG, 15.000 quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 31 de março de 2003 e seu prazo é indeterminado.

Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A sociedade será administrada pelos sócios deste instrumento, podendo os mesmos assinarem sempre individualmente, cada um por si, sendo-lhes atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade, é vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes será o mesmo responsabilizado nos termos da lei civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam nomeados administradores **ARI HAAG, JOÃO EDUARDO E PEDRO ADILSON HAAG.**

Nona: Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de Pro Labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles.

Décima: Para efeito de contabilização o valor relativo às retiradas dos sócios administradores serão levados a conta de despesas gerais da sociedade.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME

Xis

Décima Primeira: Do prazo de duração e do exercício social, a sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir desta data, extinguindo-se todavia, por decisão dos sócios que representam o capital social, a qualquer tempo, ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no CC Brasileiro.

Décima segunda: O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro e será elaborado um Balanço Patrimonial, Balanço de resultado econômico e inventário. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, social, exceto se, havendo lucro deliberaram os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, para distribuição de lucros, bem como distribuição de lucros antecipados, por conta de lucros a serem apurados no ano base, com a aprovação absoluta de seus sócios quotistas, bem como com a observância do que determina a legislação do imposto de renda das Pessoas Jurídicas.

Décima Terceira : Da cessão de quotas, da incapacidade e morte dos sócios
As quotas de capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Parágrafo I: No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes e os herdeiros do de cujus. Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião.

Parágrafo II: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos, de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião, caso seus herdeiros não queiram continuar na sociedade.

Décima Quarta: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador de acordo Arts 1.071,1.072 Parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002.

Décima Quinta: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 & 1º, CC/2002).

Décima Sexta: DECLARAM: Para efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da sua receita bruta no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05.11.1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionados no Art. 3º daquela lei.

Décima Sétima: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias.

Marechal Cândido Rondon, 27 de Agosto de 2007

Ari Haag
ARI HAAG

João Eduardo
JOÃO EDUARDO

Pedro Adilson Haag
PEDRO ADILSON HAAG

TESTEMUNHAS:

Firmino Peters
FIRMINO PETERS
1000515931-RS

Márcia C. Burges
MÁRCIA C. BURGES
3.092.021-2-PR.

ELABORADO POR:

FIRMINO PETERS
Rua Paraná, 983
M. C. Rondon PR Fone 254 1006
Contador PR-02248810-3
CPF 210 298 220-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/09/2007
SOB NÚMERO: 20073890030
Protocolo: 07/389003-0, DE 30/08/2007
Empresa: 41 2 0497887 8
J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
EMPRESA LTDA ME
2014603
Maria Thereza Lopes Saldao
MARIA THEREZA LOPES SALDÃO
SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J A H - MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA - ME
CNPJ: 05.574.012/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:47:18 do dia 17/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2014.

Código de controle da certidão: **B880.3A57.D4E3.2C20**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000292013-14025012

Nome: J A H - MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITEIRA
LTDA

CNPJ: 05.574.012/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/07/2013.

Válida até 11/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05574012/0001-43

Razão Social: J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA

Endereço: RUA ALAGOAS 412 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON /
PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2013 a 07/01/2014

Certificação Número: 2013120909133434124544

Informação obtida em 10/12/2013, às 14:37:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A H - MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.574.012/0001-43

Certidão n°: 39771582/2013

Expedição: 10/12/2013, às 15:17:24

Validade: 07/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J A H - MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.574.012/0001-43, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.